

SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2024	1
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 027/2023	1
DECRETO Nº 187, DE 03 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2025	2

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2024

São introduzidas as seguintes alterações ao Extrato do Contrato Nº 235/2024:

- *Onde se lê:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95.

- *Leia-se:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.630.583/0001-03.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 02 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 027/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 027/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: TUNTUM ESPORTE CLUBE, CNPJ Nº 01.701.471/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária Municipal nº 16/2021, Decreto Municipal nº 51/2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 18/01/2023, para Concessão de Patrocínio, a fim de fomentar o "PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL – TUNTUM ESPORTE CLUBE (TEC)" que visa desenvolver o futebol no âmbito Municipal, atendendo crianças e adolescentes de forma gratuita. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 027/2023, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 3. DO VALOR: 3.1. O valor anual firmado no contrato de patrocínio n.º 027/2023 é de R\$ 1.218,750 (um milhão e duzentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal 27.812.0041.2059.0000; 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais

cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 02 de janeiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

DECRETO

DECRETO Nº 187, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais para aprimorar a gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO o compromisso com a eficiência administrativa e a conformidade legal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA.

Art. 2º. O recadastramento será efetuado no mês de janeiro, conforme cronograma a ser divulgado por meio de edital oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto, pelo Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, indicando os locais e horários definidos pelas Secretarias Municipais responsáveis.

Art. 3º. Cada Secretaria será responsável pela condução do recadastramento dos servidores que lhe são vinculados, conforme as seguintes diretrizes.

I - **A Secretaria Municipal de Assistência Social** realizará o recadastramento dos servidores lotados na sua estrutura administrativa;

II - **A Secretaria Municipal de Educação** será responsável pelo recadastramento dos servidores da educação municipal;

III - **A Secretaria Municipal de Saúde** efetuará o recadastramento dos servidores vinculados à saúde pública;

IV - **A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** conduzirá o recadastramento dos servidores das demais Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá instituir sua Comissão de Recadastramento, via portaria, composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente um deles da chefia administrativa da Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de recadastramento;

II - Analisar e aprovar as justificativas formais apresentadas pelos servidores ausentes;

III - Consolidar os dados e encaminhá-los ao Setor de Recursos Humanos para consolidação.

Art. 4º. Os servidores deverão apresentar, no ato do recadastramento, os seguintes documentos originais e suas respectivas cópias:

I - Documento de identificação oficial com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência atualizado;
IV - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
VII - Diploma ou comprovante de escolaridade referente ao cargo ocupado;
VIII - Registro profissional no conselho de classe, quando aplicável;
IX - Último contracheque;
X - Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos;
XI - **Outros documentos que a Secretaria responsável julgar necessários**, desde que constem em edital.

Art. 5º. O não comparecimento ao recadastramento no prazo estabelecido, sem justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória, implicará na suspensão do pagamento da remuneração até a regularização cadastral, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º. Os servidores que estiverem impossibilitados de realizar o recadastramento no período estipulado, por motivo de doença, afastamento legal ou outros impedimentos, deverão apresentar justificativa formal à sua respectiva Comissão de Recadastramento, que agendará nova data para o recadastramento.

Art. 7º. As Comissões de Recadastramento deverão encaminhar os dados atualizados ao Setor de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para consolidação no prazo de até 7 (sete) dias após o término do recadastramento.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para o cargo de Chefe de Setor da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) **KALLINE PAIVA MENDES**, matrícula sob nº 0001533, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Tuntum - PMT/MA.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para o cargo de Chefe de Setor da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) **SAFIRA CARVALHO DIAS**, matrícula sob nº 0004088, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, da Prefeitura Municipal de Tuntum - PMT/MA.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

NELSON SILVA ALMEIDA
Vice-Prefeito

SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Chefe de Gabinete

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Governo

www.tuntum.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236